

INTITULADOS DAS CLASSES DE PRODUTOS E DE SERVIÇOS

PRODUTOS

- Classe 1* Produtos químicos destinados à indústria, às ciências, à fotografia, assim como à agricultura, horticultura e à silvicultura; resinas artificiais em estado bruto, matérias plásticas em estado bruto; adubos para as terras, composições extintoras; preparações para a têmpera e soldadura de metais; produtos químicos destinados a conservar alimentos; matérias tanantes; adesivos (matérias colantes) destinados à indústria.
- Classe 2* Tintas, vernizes, lacas; preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; matérias tinturiais; mordentes; resinas naturais no estado bruto; metais em folhas e em pó para pintores, decoradores, impressores e artistas.
- Classe 3* Preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos, dentífricos.
- Classe 4* Óleos e gorduras industriais; lubrificantes; produto para absorver, regar e ligar a poeira; combustíveis (incluindo a gasolina para motores) e matérias de iluminação; velas, mechas para a iluminação.
- Classe 5* Produtos farmacêuticos e veterinários, produtos higiênicos para a medicina; substâncias dietéticas de uso medicinal, alimentos para bebês; emplastos, material para pensos; matérias para chumar os dentes e para impressões dentárias; desinfectantes; produtos para a destruição de animais nocivos; fungicidas, herbicidas.
- Classe 6* Metais comuns e suas ligas; materiais de construção metálicos; construções metálicas transportáveis; materiais metálicos para as vias-férreas; cabos e fios metálicos não eléctricos; serralharia e quinquilharia metálica; tubos metálicos; cofres-fortes; produtos metálicos não incluídos noutras classes; minerais.
- Classe 7* Máquinas e máquinas-ferramentas; motores (com excepção dos motores para veículos terrestres); uniões e correias de transmissão (com excepção das transmissões para veículos terrestres); instrumentos agrícolas sem serem os accionados manualmente; chocadeiras para ovos.
- Classe 8* Ferramentas e instrumentos manuais conduzidos manualmente; cutelaria, garfos e colheres; armas brancas; máquinas de barbear.
- Classe 9* Aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos e instrumentos para a condução, distribuição, transformação, acumulação, regulação ou controlo da corrente eléctrica; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; distribuidores automáticos e mecânicos para aparelhos de pré-pagamento; caixas registadoras, máquinas de calcular, equipamento para o tratamento da informação e computadores; extintores.
- Classe 10* Aparelhos e instrumentos cirúrgicos, médicos, dentários e veterinários, membros, olhos e dentes artificiais; artigos ortopédicos; material de sutura.
- Classe 11* Aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias.
- Classe 12* Veículos; aparelhos de locomoção por terra, por ar ou por água.
- Classe 13* Armas de fogo; munições e projecteis, explosivos; fogos de artifício.

- Classe 14* Metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué não compreendidos noutras classes; joalharia, bijutaria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos.
- Classe 15* Instrumentos de música.
- Classe 16* Papel, cartão e produtos nestas matérias, não incluídos noutras classes; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografias; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção de móveis); material de instrução ou de ensino (com excepção de aparelhos); matérias plásticas para embalagem (não incluídas noutras classes); caracteres de impressão; clichés.
- Classe 17* Borracha, guta-percha, goma, amianto, mica e produtos destas matérias não compreendidos noutras classes; produtos em matérias plásticas semi-acabadas; matérias para calafetar, vedar e isolar; tubos flexíveis não metálicos.
- Classe 18* Couro e imitações do couro, produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; peles de animais; malas e maletas de viagem; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes e selaria.
- Classe 19* Materiais de construção não metálicos; tubos rígidos não metálicos para a construção; asfalto, pez e betume; construções transportáveis não metálicas; monumentos não metálicos.
- Classe 20* Móveis, vidros (espelhos), molduras; produtos não incluídos noutras classes, em madeira, cortiça, cana, junco, vime, chifre, osso, marfim, baleia, tartaruga, âmbar, madrepérola, espuma do mar, sucedâneos de todas estas matérias ou em matérias plásticas.
- Classe 21* Utensílios e recipientes para uso doméstico ou para a cozinha; pentes e esponjas; escovas (com excepção de pincéis); materiais para o fabrico de escovas; material de limpeza; palha-de-aço; vidro em bruto ou semi-acabado (com excepção do vidro de construção); vidraria, porcelana e faiança não incluídas noutras classes.
- Classe 22* Cordas, cordéis, redes, tendas, toldos, velas, sacos (não incluídos noutras classes); matérias para enchimento (com excepção de borracha e de matérias plásticas); matérias têxteis fibrosas brutas.
- Classe 23* Fios para uso têxtil.
- Classe 24* Tecidos e produtos têxteis não incluídos noutras classes; coberturas de cama e de mesa.
- Classe 25* Vestuário, sapatos, chapelaria.
- Classe 26* Rendas e bordados, fitas e laços; botões, colchetes e ilhós, alfinetes e agulhas; flores artificiais.
- Classe 27* Tapetes, capachos, esteiras, linóleos e outros artigos de revestimento de soalhos; tapeçarias murais não em matérias têxteis.
- Classe 28* Jogos, brinquedos; artigos de ginástica e de desporto não incluídos noutras classes; decorações para árvores de Natal.
- Classe 29* Carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis.
- Classe 30* Café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagú, sucedâneos do café; farinhas e preparações feitas de cereais, pão, pastelaria e confeitaria, gelados comestíveis; mel e xarope de melaço; levedura e fermento em pó; sal, mostarda, vinagre, molhos (condimentos); especiarias; gelo para refrescar.
- Classe 31* Produtos agrícolas, hortícolas, florestais e grãos, não compreendidos noutras classes; animais vivos; frutos e legumes frescos; sementes, plantas e flores naturais; alimentos para animais, malte.
- Classe 32* Cervejas; águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas, bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para bebidas.
- Classe 33* Bebidas alcoólicas (com excepção das cervejas).
- Classe 34* Tabaco; artigos para fumadores; fósforos.

SERVIÇOS

- Classe 35* Publicidade; gestão de negócios comerciais; administração comercial; trabalhos de escritório.
- Classe 36* Seguros; negócios financeiros; negócios monetários; negócios imobiliários.
- Classe 37* Construção; reparação; serviços de instalação
- Classe 38* Telecomunicações.
- Classe 39* Transporte; embalagem e entreposto de mercadorias; organização de viagens.
- Classe 40* Tratamento de materiais.
- Classe 41* Educação; formação; divertimento; actividades desportivas e culturais.
- Classe 42* Serviços científicos e tecnológicos bem como serviços de pesquisas e de concepção a eles referentes; serviços de análises e de pesquisas industriais; concepção e desenvolvimento de computadores e de programas de computadores.
- Classe 43* Serviços de restauração (alimentação); alojamento temporário.
- Classe 44* Serviços médicos, serviços veterinários, cuidados de higiene e de beleza para seres humanos e animais; serviços de agricultura; horticultura e silvicultura.
- Classe 45* Serviços jurídicos; serviços de segurança para a protecção dos bens e dos indivíduos; serviços pessoais e sociais prestados por terceiros destinados a satisfazer as necessidades dos indivíduos.

CLASSE 1

Produtos químicos destinados à indústria, às ciências, à fotografia, assim como à agricultura, à horticultura e à silvicultura;

resinas artificiais no estado bruto, matérias plásticas no estado bruto;

adubos para as terras;

composições extintoras;

preparações para a têmpera e a soldadura dos metais;

produtos químicos destinados a conservar os alimentos;

matérias tanantes;

adesivos (matérias colantes) destinados à indústria.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os produtos químicos destinados à indústria, às ciências e à agricultura, incluindo os que entram na composição de produtos que façam parte de outras classes.

Inclui nomeadamente:

- o adubo orgânico, a palha (estrume);
- o sal para conservar, que não seja para os alimentos.

Não inclui nomeadamente:

- as resinas naturais em estado bruto (cl. 2);
- os produtos químicos destinados à ciência médica (cl. 5);
- os fungicidas, os herbicidas e os produtos para a destruição dos animais nocivos (cl. 5);
- os adesivos (matérias colantes) para a papelaria ou o uso doméstico (cl. 16);
- a sal para conservar os alimentos (cl. 30);
- o estrume (cobertura de húmus) (cl. 31).

CLASSE 2

Tintas, vernizes, lacas;

preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira;

matérias tinturiais;

mordentes;

resinas naturais no estado bruto;

metais em folhas e em pó para pintores, decoradores, impressores e artistas.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente as tintas, os corantes e os produtos de protecção contra a corrosão.

Inclui nomeadamente:

- as tintas, os vernizes e as lacas para a indústria, o artesanato e a arte;
- os corantes para tingir o vestuário;
- os corantes para os alimentos ou para as bebidas.

Não inclui nomeadamente:

- as resinas artificiais no estado bruto (cl. 1);
- os corantes para lavar e branquear (cl. 3);
- as pinturas cosméticas (cl. 3);
- as caixas de pintura (material escolar) (cl. 16);
- as pinturas e os vernizes isolantes (cl. 17);

CLASSE 3

Preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem;

preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar;

sabões;

perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos;

dentífricos

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os produtos de limpeza e os produtos de toilette.

Inclui nomeadamente:

- os desodorizantes de uso pessoal (perfumaria);
- os artigos higiénicos que sejam produtos de toilette.

Não inclui nomeadamente:

- os produtos químicos para a limpeza das chaminés (cl. 1);
- os produtos desengordurantes utilizados durante operações de fabrico (cl. 1);
- os desodorizantes que não sejam de uso pessoal (cl. 5);
- as pedras de afiar ou as mós de afiar, manuais (cl. 8).

CLASSE 4

Óleos e gorduras industriais;

lubrificantes;

produtos para absorver, regar e ligar a poeira;

combustíveis (incluindo a gasolina para motores) e matérias de iluminação;

velas, mechas para a iluminação.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os óleos e gorduras industriais, os combustíveis e as matérias iluminantes.

Não inclui nomeadamente:

- certos óleos e gorduras industriais especiais (consultar a lista alfabética dos produtos).

CLASSE 5

Produtos farmacêuticos e veterinários;
produtos higiênicos para a medicina;
substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebês;
emplastros, material para pensos;
matérias para chumar os dentes e para impressões dentárias;
desinfectantes;
produtos para a destruição dos animais nocivos;
fungicidas, herbicidas.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os produtos farmacêuticos e os outros produtos de uso medicinal.

Inclui nomeadamente:

- os produtos higiênicos para a higiene íntima outros que os produtos de limpeza;
- os desodorizantes que não sejam de uso pessoal;
- os cigarros sem tabaco de uso medicinal.

Não inclui nomeadamente:

- os produtos para a higiene que sejam produtos de toilette (cl. 3);
- os desodorizantes de uso pessoal (perfumaria) (cl. 3);
- as ligaduras ortopédicas (cl. 10).

CLASSE 6

Metais comuns e suas ligas;
materiais de construção metálicos;
construções metálicas transportáveis;
materiais metálicos para as vias-férreas;
cabos e fios metálicos não eléctricos;
serralharia e quinquilharia metálica;
tubos metálicos;
cofres-fortes;
produtos metálicos não incluídos noutras classes;
minerais.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os metais comuns no estado bruto e semi-trabalhado, assim como os produtos simples fabricados a partir destes.

Não inclui nomeadamente:

- a bauxite (cl. 1);
- o mercúrio, o antimónio, os metais alcalinos e os metais alcalino-terrosos (cl. 1);
- os metais em folha e em pó para pintores, decoradores, impressores e artistas (cl. 2).

CLASSE 7

Máquinas e máquinas-ferramentas;

motores (à exceção dos motores para veículos terrestres);

uniões e correias de transmissão (à exceção das que são para veículos terrestres);

instrumentos agrícolas sem serem os accionados manualmente;

chocadeiras para os ovos.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente as máquinas, as máquinas-ferramentas e os motores.

Inclui nomeadamente:

- as partes de motores (de qualquer género).
- as máquinas e os aparelhos eléctricos de limpeza

Não inclui nomeadamente:

- certas máquinas e máquinas-ferramentas especiais (consultar a lista alfabética de produtos);
- as ferramentas e os instrumentos de mão accionados manualmente (cl. 8);
- os motores para veículos terrestres (cl. 12).

CLASSE 8

Ferramentas e instrumentos manuais conduzidos manualmente;

cutelaria, garfos e colheres;

armas brancas;

máquinas de barbear.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente as ferramentas e os instrumentos manuais accionadas manualmente que se utilizam como ferramentas em diversas profissões.

Inclui nomeadamente:

- a cutelaria, os garfos e as colheres em metal precioso;
- as máquinas de barbear, as tosquiadoras manuais e os corta-unhas, eléctricos.

Não inclui nomeadamente:

- certos instrumentos especiais (consultar a lista alfabética dos produtos);
- as ferramentas e os instrumentos accionados por um motor (cl. 7);
- a cutelaria cirúrgica (cl. 10);
- os corta-papel (cl. 16);
- as armas de esgrima (cl. 28);

CLASSE 9

Aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controle (inspeção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos e instrumentos para a condução, distribuição, transformação, acumulação, regulação ou o controlo da corrente eléctrica;

aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou das imagens;

suporte de registo magnético, discos acústicos;

distribuidores automáticos e mecanismos para aparelhos de pré-pagamento;

caixas registadoras, máquinas de calcular, equipamentos para o tratamento da informação e computadores;

extintores.

Nota explicativa

Inclui nomeadamente:

- os aparelhos e instrumentos de investigação científica para laboratórios;
- os aparelhos e instrumentos utilizados para o comando de um navio, tais como aparelhos e instrumentos de medida e de transmissão de ordens;
- os aparelhos e instrumentos eléctricos seguintes:
 - a) certas ferramentas e aparelhos electrotérmicos, tais como os ferros de soldar eléctricos, os ferros de engomar eléctricos, que, se não fossem eléctricos, pertenceriam à classe 8;
 - b) os aparelhos e dispositivos, que, se não fossem eléctricos, pertenceriam a classes diferentes tais como: vestuário aquecido electricamente, isqueiros para automóveis;
- os transferidores;
- as máquinas de escritório de cartões perfurados;
- os aparelhos de divertimento concebidos para serem utilizados apenas com um ecrã externo independente ou um monitor;
- os programas informáticos e os programas de computadores de todo o tipo qualquer que seja o seu suporte de gravação ou de difusão, os programas de computadores gravados em suporte magnético ou gravados a partir de uma rede informática externa.

Não inclui nomeadamente:

- os aparelhos e instrumentos eléctricos seguintes:
 - a) os aparelhos electromecânicos para a cozinha (tritadores e misturadores para alimentos, espremedores de frutos, moinhos de café eléctricos, etc.) e outros aparelhos e instrumentos accionados por um motor eléctrico, incluindo-se todos na classe 7;
 - b) as máquinas de barbear, tosquiadores manuais e corta-unhas, eléctricos (cl. 8);
as escovas de dentes e pentes eléctricos (cl. 21);
 - c) os aparelhos eléctricos para o aquecimento dos edifícios, ou aquecimento de líquidos, para a cozedura, ventilação, etc. (cl. 11);
- relojoaria e outros instrumentos cronométricos (cl. 14);
- relógios de controlo (cl. 14).

CLASSE 10

Aparelhos e instrumentos cirúrgicos, médicos, dentários e veterinários, membros, olhos e dentes artificiais;

artigos ortopédicos;

material de sutura.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os aparelhos, instrumentos e artigos médicos.

Inclui nomeadamente:

- o mobiliário especial de uso médico;
- certos artigos de higiene em borracha (consultar a lista alfabética de produtos);
- as ligaduras ortopédicas.

CLASSE 11

Aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias.

Nota explicativa

Inclui nomeadamente:

- os aparelhos de ar condicionado;
- aquecedores de cama, botijas e sacos de água quente para aquecer camas, eléctricos ou não eléctricos;
- as almofadas e cobertores aquecidos electricamente, não para uso medicinal;
- as chaleiras eléctricas;
- os utensílios de cozedura eléctricos.

Não inclui nomeadamente:

- os aparelhos de produção de vapor (partes de máquinas) (cl. 7);
- o vestuário aquecido electricamente (cl. 9).

CLASSE 12

Veículos;

aparelhos de locomoção por terra, por ar ou por água.

Nota explicativa

Inclui nomeadamente:

- os motores para veículos terrestres;
- as uniões e correias de transmissão para veículos terrestres;
- os planadores.

Não inclui nomeadamente:

- certas partes de veículos (consultar a lista alfabética de produtos);
- os materiais metálicos para as vias férreas (cl. 6);
- os motores, uniões e correias de transmissão, que não sejam para veículos terrestres (cl. 7);
- as partes de motores (de qualquer género) (cl. 7).

CLASSE 13

Armas de fogo;
munições e projecteis;
explosivos;
fogos de artifício.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente as armas de fogo e os produtos pirotécnicos.

Não inclui nomeadamente:

- os fósforos (cl. 34).

CLASSE 14

Metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué não incluídos noutras classes;
joalheria, bijuteria, pedras preciosas;
relojoaria e instrumentos cronométricos.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os metais preciosos, os produtos fabricados nestas matérias e, em geral, a joalheria, a bijuteria e a relojoaria.

Inclui nomeadamente:

- os artigos de bijuteria verdadeiros ou falsos;
- os botões de punho, alfinetes de gravata.

Não inclui nomeadamente:

- certos produtos em metais preciosos (classificados segundo a sua função ou destino), por exemplo:
 - os metais em folhas ou em pó para pintores, decoradores, impressores e artistas (cl. 2);
 - as amálgamas dentárias em ouro (cl. 5);
 - a cutelaria, os garfos e as colheres (cl. 8);
 - os contactos eléctricos (cl. 9);
 - os aparos para escrever em ouro (cl. 16);
 - as chaleiras;
 - bordados em ouro ou prata;
 - cigarreiras;
- os objectos de arte, não em metais preciosos (classificados segundo a matéria de que são constituídos).

CLASSE 15

Instrumentos de música.

Nota explicativa

Inclui nomeadamente:

- os pianos mecânicos e os seus acessórios;
- as caixas de música;
- os instrumentos de música eléctricos e electrónicos.

Não inclui nomeadamente:

- os aparelhos para o registo, transmissão, amplificação e reprodução do som (cl. 9).

CLASSE 16

Papel, cartão e produtos nestas matérias, não incluídos noutras classes;

produtos de impressão;

artigos para encadernação;

fotografias;

papelaria;

adesivos (matérias colantes), para papelaria ou para uso doméstico;

material para artistas;

pincéis;

máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção dos móveis);

material de instrução ou de ensino (com excepção dos aparelhos);

matérias plásticas para a embalagem (não incluídas noutras classes);

caracteres de imprensa;

clichés;

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente o papel, os produtos em papel e os artigos de escritório.

Inclui nomeadamente:

- os corta-papel;
- os duplicadores;
- as folhas, os sacos e as saquetas em matérias plásticas, para embalagem;

Não inclui nomeadamente:

- certos produtos em papel ou em cartão (consultar a lista alfabética de produtos);
- as cores (cl. 2);
- as ferramentas manuais para artistas (por exemplo: espátulas, cinzéis de escultor) (cl. 8);

CLASSE 17

Borracha, guta-percha, goma, amianto, mica e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes;

produtos em matérias plásticas semi-acabados;

matérias para calafetar, vedar e isolar;

tubos flexíveis não metálicos.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os isolantes eléctricos, térmicos ou acústicos e as matérias plásticas semi-trabalhadas, em forma de folhas, placas ou barras.

Inclui nomeadamente:

- a borracha para a recauchutagem dos pneus;
- as matérias de enchimento em borracha ou em matérias plásticas;
- as barreiras flutuantes anti-poluição.

CLASSE 18

Couro e imitações de couro, produtos nestas matérias não incluídos noutras classes;

peles de animais;

malas e maletas de viagem;

chapéus de chuva, chapéus de sol e bengalas;

chicotes e selaria.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente o couro e imitações, os artigos de viagem não incluídos noutras classes e a selaria.

Não inclui nomeadamente:

- os artigos de vestuário (consultar a lista alfabética dos produtos).

CLASSE 19

Materiais de construção não metálicos;

tubos rígidos não metálicos para a construção;

asfalto, pez e betume;

construções transportáveis não metálicas;

monumentos não metálicos.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os materiais de construção não metálicos.

Inclui nomeadamente:

- as madeiras semi-trabalhadas (por exemplo: vigas, pranchas, painéis);
- as madeiras contraplacadas;
- o vidro de construção (por exemplo: lajes, telhas de vidro);
- os granulados de vidro para a sinalização das estradas;
- as caixas de correio em alvenaria.

Não inclui nomeadamente:

- os produtos para a conservação ou impermeabilização do cimento (cl. 1);
- os ignífugos (cl. 1);
- a pez negra para os sapateiros (cl. 3).

CLASSE 20

Móveis, vidros (espelhos), molduras;

produtos, não incluídos noutras classes, em madeira, cortiça, cana, junco, vime, chifre, osso, marfim, baleia, tartaruga, âmbar, madrepérola, espuma de mar, sucedâneos de todas estas matérias ou em matérias plásticas.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os móveis e as suas partes e os produtos em matérias plásticas que não estão incluídos noutras classes.

Inclui nomeadamente:

- os móveis metálicos e os móveis para o campismo;
- os artigos de cama (por exemplo: colchões, colchões de molas, almofadas);
- os vidros e espelhos de mobiliário ou de toilette;
- as placas de matrícula não metálicas;
- as caixas de correio, nem em metal, nem em alvenaria.

Não inclui nomeadamente:

- certos espelhos especiais classificados segundo a sua função ou destino (consultar a lista alfabética de produtos);
- o mobiliário especial de laboratórios (cl. 9);
- o mobiliário especial para uso médico (cl. 10);
- a roupa de cama (cl. 24);
- os edredões (mantas de penas) (cl. 24).

CLASSE 21

Utensílios e recipientes para a casa ou para a cozinha;

pentas e esponjas;

escovas (com excepção dos pincéis);

material para a fabricação de escovas;

material de limpeza;

palha de aço;

vidro em bruto ou semi-acabado (com excepção do vidro de construção);

vidraria, porcelana e faiança não incluída noutras classes.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os pequenos utensílios e aparelhos para uso doméstico e para a cozinha, accionados manualmente, assim como os utensílios de toilette, a vidraria e os artigos de porcelana.

Inclui nomeadamente:

- os utensílios e recipientes para uso o doméstico e para a cozinha, como por exemplo, trens de cozinha, baldes, alguidares de lata, de alumínio, em matérias plásticas ou outras, pequenos aparelhos para picar, moer, espremer, etc., accionados manualmente;
- os apaga-velas que não sejam em metais preciosos;
- os pentes eléctricos;
- as escovas de dentes eléctricas;
- as bases para pratos e para garrafas (loiça).

Não inclui nomeadamente:

- certos produtos em vidro, porcelana e faiança (consultar a lista alfabética de produtos);
- os produtos de limpeza, sabões, etc. (cl. 3);
- os pequenos aparelhos para cortar, moer, espremer, etc., accionados electricamente (cl. 7);
- as máquinas e aparelhos de barbear, máquinas para cortar o cabelo, instrumentos em metal para manicure e pedicure (cl. 8);
- os utensílios de cozedura eléctricos (cl. 11);
- os espelhos para toilette (cl. 20).

CLASSE 22

Cordas, fios, redes, tendas, toldos, velas, sacos (não incluídos noutras classes);

matérias para enchimento (com exceção da borracha ou das matérias plásticas);

matérias têxteis fibrosas em bruto.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os produtos para a cordoaria e a vela, as matérias de enchimento e as matérias têxteis em bruto.

Inclui nomeadamente:

- as cordas e fios em fibra têxteis natural ou artificial, em papel ou em matéria plástica.

Não inclui nomeadamente:

- certos fios e sacos especiais (consultar a lista alfabética de produtos);
- as cordas para instrumentos de música (cl. 15);
- os véus de vestuário (cl. 25);

CLASSE 23

Fios para uso têxtil.

CLASSE 24

Tecidos e produtos têxteis não incluídos noutras classes;

coberturas de cama e de mesa.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os tecidos e as coberturas.

Inclui nomeadamente:

- a roupa de cama em papel.

Não inclui nomeadamente:

- certos tecidos especiais (consultar lista alfabética dos produtos);
- os cobertores eléctricos para uso medicinal (cl. 10) e não para uso medicinal (cl. 11);
- a roupa de mesa em papel (cl. 16);
- as coberturas para cavalos (cl. 18).

CLASSE 25

Vestuário, calçado, chapelaria.

Nota explicativa

Não inclui nomeadamente:

- certo vestuário especial e calçado especial (consultar a lista alfabética dos produtos).

CLASSE 26

Rendas e bordados, fitas e laços;

botões, colchetes e ilhós, alfinetes e agulhas;

flores artificiais.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os artigos de retrosaria e de passamanaria.

Inclui nomeadamente:

- os fechos de correr.

Não inclui nomeadamente:

- certos colchetes especiais (consultar a lista alfabética dos produtos);
- certas agulhas especiais (consultar a lista alfabética dos produtos);
- os fios para uso têxtil (cl. 23).

CLASSE 27

Tapetes, capachos, esteiras, linóleos e outros revestimentos de soalhos;
tapeçarias murais, não em matérias têxteis.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os produtos destinados a recobrir ou a revestir, com o fim de arranjar os soalhos ou as paredes já construídas.

Não inclui nomeadamente:

- as pranchas de madeira (c. 19);

CLASSE 28

Jogos, brinquedos;

artigos de ginástica e de desporto não incluídos noutras classes;

decorações para árvores de Natal.

Nota explicativa

Inclui nomeadamente:

- os artigos de pesca;
- os aparelhos para desportos e jogos diversos.

Não inclui nomeadamente:

- as velas para as árvores de Natal (cl. 4);
- os aparelhos de divertimento concebidos para serem utilizados somente com um ecrã externo independente ou um monitor (cl. 9);
- o equipamento dos mergulhadores (cl. 9);
- as lâmpadas (grinaldas) eléctricas para as árvores de Natal (cl. 11);
- as redes de pesca (cl. 22);
- o vestuário de ginástica e de desporto (cl. 25);
- a confeitaria e os chocolates para árvores de Natal (cl.30).

CLASSE 29

Carne, peixe, aves e caça;

extractos de carne;

frutos e legumes em conserva, secos e cozidos;

geleias, doces, compotas;

ovos, leite e laticínios;

óleos e gorduras comestíveis.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os produtos alimentares de origem animal, assim como os legumes e outros produtos hortícolas comestíveis preparados para consumir ou para conservar.

Inclui nomeadamente:

- as bebidas lácteas em que o leite é o elemento predominante.

Não inclui nomeadamente:

- certos produtos alimentares de origem vegetal (consultar a lista alfabética dos produtos);
- os alimentos para bebés (cl. 5);
- as substâncias dietéticas de uso medicinal (cl. 5);
- os molhos para saladas (cl. 30);
- os ovos para incubar (cl. 31);
- os alimentos para animais (cl. 31);
- os animais vivos (cl. 31).

CLASSE 30

Café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagú, sucedâneos do café;

farinhas e preparações feitas de cereais, pão, pastelaria e confeitaria, gelados comestíveis;

mel, xarope de melaço;

levedura, fermento em pó;

sal, mostarda;

vinagre, molhos (condimentos);

especiarias;

gelo para refrescar.

Nota explicativa

Esta classe inclui, essencialmente, os produtos alimentares de origem vegetal preparados para o consumo ou a conservação, assim como os adjuvantes destinados a melhorar o gosto dos alimentos.

Inclui nomeadamente:

- as bebidas à base de café, de cacau ou de chocolate;
- os cereais preparados para a alimentação humana (por exemplo: flocos de aveia ou de outros cereais).

Não inclui nomeadamente:

- certos produtos alimentares de origem vegetal (consultar a lista alfabética de produtos);
- o sal para conservar, não para alimentos (cl. 1);
- as infusões medicinais e substâncias dietéticas de uso medicinal (cl. 5);
- os alimentos para bebés (cl. 5);
- os cereais no estado bruto (cl. 31);
- os alimentos para animais (cl. 31).

CLASSE 31

Produtos agrícolas, hortícolas, florestais e grãos, não compreendidos noutras classes;

animais vivos;

frutas e legumes frescos;

sementes, plantas e flores naturais;

alimentos para animais, malte.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os produtos da terra não tendo recebido qualquer preparação para o consumo, os animais vivos e as plantas vivas, assim como os alimentos para animais.

Inclui nomeadamente:

- as madeiras em bruto;
- os cereais em bruto;
- os ovos para chocar;
- os moluscos e os crustáceos vivos.

Não inclui nomeadamente:

- as culturas de microrganismos e as sanguessugas para uso medicinal (cl. 5);
- as madeiras semi-trabalhadas (cl. 19);
- o isco artificial para a pesca (cl. 28);
- o arroz (cl. 30);
- o tabaco (cl. 34).

CLASSE 32

Cervejas;

águas minerais e gasosas e outras bebidas não-alcoólicas;

bebidas de fruta e sumos de fruta;

xaropes e outras preparações para bebidas.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente as bebidas não-alcoólicas, assim como as cervejas.

Inclui nomeadamente:

- as bebidas desalcoolizadas.

Não inclui nomeadamente:

- as bebidas para uso medicinal (cl. 5);
- as bebidas lácteas onde o leite predomina (cl. 29);
- as bebidas à base de cacau, de café ou de chocolate (cl.30).

CLASSE 33

Bebidas alcoólicas (com exceção das cervejas).

Nota explicativa

Não inclui nomeadamente:

- as loções medicinais (cl. 5);
- as bebidas desalcoolizadas (cl. 32).

CLASSE 34

Tabaco;
artigos para fumadores;
fósforos.

Nota explicativa

Inclui nomeadamente:

- os sucedâneos do tabaco (não para uso medicinal).

Não inclui nomeadamente:

- os cigarros sem tabaco para uso medicinal (cl. 5);

CLASSE 35

Publicidade;

gestão dos negócios comerciais;

administração comercial;

Trabalhos de escritório.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os serviços prestados por pessoas ou por organizações cujo fim principal é:

- 1) a ajuda na exploração ou direcção de uma empresa comercial ou
- 2) a ajuda na direcção dos negócios ou das funções comerciais de uma empresa industrial ou comercial,

assim como os serviços de elaboração de publicidade que se encarregam essencialmente de comunicações ao público, de declarações ou de anúncios por todos os meios de difusão e respeitante a todas as espécies de mercadorias ou de serviços.

Inclui nomeadamente:

- o agrupamento para terceiros de produtos diversos (excepto o seu transporte) permitindo ao consumidor vê-los ou comprá-los comodamente; estes serviços podem ser assegurados por lojas de venda a retalho, grossistas, através de vendas a catálogo, por correio ou via electrónica, por exemplo, via sites de INTERNET ou tele-compras;
- os serviços compreendendo o registo, a transcrição, a composição, a compilação ou a sistematização de comunicações escritas e de registos, tal como a exploração ou a compilação de dados matemáticos ou estatísticos;
- os serviços das agências de publicidade assim como dos serviços tais como a distribuição de prospectos, directamente ou pelo correio, ou a distribuição de amostras. Esta classe pode referir-se à publicidade relativa a outros serviços tais como os que respeitam a empréstimos bancários ou publicidade pela rádio.

Não inclui nomeadamente:

- os serviços tais como as avaliações e relatórios de engenheiros que não estão em relação directa com a exploração ou a direcção dos negócios numa empresa comercial ou industrial (consultar a lista alfabética de serviços);

CLASSE 36

Seguros;

negócios financeiros;

negócios monetários;

negócios imobiliários.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os serviços prestados nos negócios financeiros e monetários e os serviços prestados em relação aos contratos de seguros de todos os tipos.

Inclui nomeadamente:

- os serviços relacionados com os negócios financeiros ou monetários, a saber:
 - a) os serviços de todos os institutos bancários ou instituições relacionadas com eles, tais como, agências de câmbio ou serviços de compensação;
 - b) os serviços dos institutos de crédito que não sejam bancos, tais como, associações cooperativas de crédito, companhias financeiras individuais, prestamistas, etc.;
 - c) os serviços dos “investment trusts”, das companhias “holding”;
 - d) os serviços dos correctores de valores e de bens;
 - e) os serviços relacionados com os negócios monetários, assegurados por agentes fiduciários;
 - f) os serviços prestados em relação com a emissão de cheques de viagem e de letras de crédito;
- os serviços de administração de imóveis, i.e. os serviços de locação, de avaliação de bens imobiliários ou de sócios de capital;
- os serviços relativos aos seguros, tais como os serviços prestados por agentes ou correctores que se ocupam de seguros, os serviços prestados aos segurados e os serviços de subscrição de seguros.

CLASSE 37

Construção;
reparações;
serviços de instalação.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os serviços prestados por empreiteiros ou mestres de obra na construção de edifícios permanentes assim como os serviços prestados por pessoas ou organizações que se ocupem da restauração de objectos no seu estado primitivo ou da sua conservação sem alterar as suas propriedades físicas ou químicas.

Inclui nomeadamente:

- os serviços respeitantes à construção de edifícios, estradas, pontes, barragens ou linhas de transmissão, e, aos serviços de empresas especializadas no domínio da construção, tais como os dos pintores, canalizadores, instaladores de sistemas de aquecimento ou de telhados;
- os serviços anexos aos serviços de construção, tais como, inspecções de projectos de construções;
- os serviços de construção naval;
- os serviços de aluguer de ferramentas ou material de construção;
- os serviços de reparação, a saber os serviços que se ocupam de pôr em bom estado qualquer objecto depois de usado, de danificado, de deteriorado ou destruído parcialmente (restauro de um edifício ou de qualquer outro objecto existente que se tenha deteriorado em relação ao seu estado primitivo);
- os diversos serviços de reparação, tais como os do âmbito da electricidade, do mobiliário, dos instrumentos e das ferramentas, etc.;
- os serviços de conservação que visam manter um objecto na sua condição original sem mudar nenhuma das suas propriedades (no que se refere à distinção entre esta classe e a classe 40, ver a nota explicativa da classe 40).

Não inclui nomeadamente:

- os serviços de armazenagem de mercadorias tais como vestuário ou veículos (cl. 39);
- os serviços relacionados com o tingir de tecidos ou de vestuário (cl. 40).

CLASSE 38

Telecomunicações.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os serviços que possibilitam uma pessoa de, no mínimo, comunicar com outra através de um meio sensorial. Nestes serviços incluem-se os que:

- 1) permitem a uma pessoa conversar com outra;
- 2) transmitem mensagens de uma pessoa para outra e
- 3) colocam uma pessoa em comunicação oral ou visual com outra (rádio e televisão).

Inclui nomeadamente:

- os serviços que consistem essencialmente na difusão de programas de rádio e televisão.

Não inclui nomeadamente:

- os serviços de publicidade por rádio (cl. 35)

CLASSE 39

Transporte;

embalagem e entreposto de mercadorias;

organização de viagens.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os serviços prestados no transporte de pessoas ou mercadorias de um lugar para o outro (por carril, por estrada, por água, por ar ou por oleoduto) e os serviços necessariamente relacionados com estes transportes, assim como os serviços relacionados com o armazenamento de mercadorias num armazém ou num outro edifício tendo em vista a sua conservação ou guarda.

Inclui nomeadamente:

- os serviços prestados por companhias que exploram estações, pontes, transbordo de passageiros, etc., utilizadas pelo transportador;
- os serviços relacionados com a locação de veículos de transporte;
- os serviços relacionados com o reboque marítimo, a descarga, o funcionamento dos portos e dos cais e o salvamento de embarcações em perigo e da sua carga;
- os serviços relacionados com o funcionamento dos aeroportos;
- os serviços relacionados com a embalagem e o empacotamento de mercadorias antes da sua expedição;
- os serviços que consistem em informações relativas a viagens ou aos transportes de mercadorias por intermediários e agências de turismo, informações relativas às tarifas, aos horários e aos meios de transporte;
- os serviços relativos à inspeção de veículos ou de mercadorias antes do transporte.

Não inclui nomeadamente:

- os serviços relativos à publicidade das empresas de transporte, tais como a distribuição de prospectos ou a publicidade pela rádio (cl. 35);
- os serviços relacionados com a emissão de cheques de viagem ou de letras de crédito por intermediários ou agências de viagem (cl. 36);
- os serviços relativos aos seguros (comerciais, incêndio ou vida) durante o transporte de pessoas ou de mercadorias (cl. 36);
- os serviços prestados à conservação e reparação de veículos, mas não à conservação nem à reparação de objectos relacionados com o transporte de pessoas ou de mercadorias (cl. 37);
- os serviços relativos à reserva de quartos de hotel por agências de viagem ou por intermediários (cl.43).

CLASSE 40

Tratamento de materiais.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os serviços, não enumerados noutras classes, prestados para o tratamento ou a transformação mecânica ou química de substâncias inorgânicas ou orgânicas ou de objectos.

Por necessidades de classificação, a marca é considerada como uma marca de serviços unicamente nos casos em que o tratamento ou a transformação é feita por conta de uma outra pessoa. Por idênticas necessidades de classificação, a marca é considerada como uma marca de fábrica em todos os outros casos, em que a substância ou o objecto é posto no comércio por aquele que a tratou ou transformou.

Inclui nomeadamente:

- os serviços relacionados com a transformação de um objecto ou de uma substância e todo o tratamento que implique uma modificação das suas propriedades essenciais (por exemplo, o tingir do vestuário); um serviço de manutenção, se bem que seja normalmente incluído na classe 37, será incluído por consequência na classe 40 se implicar uma tal modificação (por exemplo, a cromagem dos pára-choques de um automóvel);
- os serviços de tratamento de materiais que podem intervir no decorrer do fabrico de uma substância ou de um objecto qualquer que não seja um edifício; por exemplo, os serviços referentes ao corte, manufactura, polimento por abrasão ou revestimento metálico.

Não inclui nomeadamente:

- os serviços de reparação (cl. 37).

CLASSE 41

Educação;

formação;

divertimento;

actividades desportivas e culturais.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os serviços prestados por pessoas ou por instituições para desenvolver as faculdades mentais de pessoas ou de animais, tais como os serviços destinados a divertir ou a ocupar a atenção.

Inclui nomeadamente:

- os serviços de educação de indivíduos ou de treino de animais sob todas as formas;
- os serviços cujo fim essencial é o divertimento, o entretenimento ou a recreação de indivíduos
- os serviços de apresentação ao público de obras de arte plástica ou de literatura com fins culturais ou educativos.

CLASSE 42

Serviços científicos e tecnológicos bem como serviços de pesquisas e concepção a eles referentes;
serviços de análises e pesquisas industriais;
concepção e desenvolvimento de computadores e de programas de computadores;

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os serviços prestados por pessoas, a título individual ou colectivo, relacionados com os aspectos teóricos ou práticos de domínios complexos de actividades; esses serviços são prestados por representantes de profissões tais como químicos, físicos, engenheiros, programadores, etc.

Inclui nomeadamente:

- os serviços de engenheiros encarregues de avaliações, estimativas, pesquisas e relatórios nos domínios científico e tecnológico;
- os serviços de pesquisa científica com fins médicos.

Não inclui nomeadamente:

- as pesquisas e avaliações em negócios comerciais (cl.35);
- os serviços de tratamento de texto e de gestão de ficheiros informáticos (cl. 35);
- as avaliações em matéria financeira e fiscal (cl. 36);
- os serviços de extracção mineira e de petróleo (cl.37);
- os serviços de instalação e reparação de computadores (cl. 37);
- os serviços prestados por representantes de profissões tais como médicos, veterinários, psicanalistas (cl. 44);
- os serviços de tratamentos médicos (cl. 44);
- os serviços prestados por jardineiros-paisagistas (cl. 44);
- os serviços jurídicos (cl. 45);

CLASSE 43

Serviços de restauração (alimentação)

alojamento temporário

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os serviços prestados por pessoas ou estabelecimentos cujo objectivo é preparar alimentos ou bebidas para o consumo bem como serviços prestados referentes ao alojamento, o albergue e a alimentação, por hotéis, pensões ou outros estabelecimentos que assegurem um alojamento temporário.

Inclui nomeadamente:

- os serviços de reserva de alojamento por viajantes, prestados nomeadamente por agentes de viagens ou intermediários;
- as pensões para animais.

Não inclui nomeadamente:

- os serviços de aluguer de bens imobiliários tais como casas, apartamentos, etc., destinados ao uso permanente (cl.36);
- os serviços de organização de viagens prestados por agências de turismo (cl. 39);
- os serviços de conservação de alimentos ou bebidas (cl. 40);
- os serviços de discotecas (cl.41);
- os pensionatos (cl. 41);
- as casas de repouso e de convalescença (cl. 44).

CLASSE 44

Serviços médicos

serviços veterinários;

cuidados de higiene e de beleza para seres humanos e animais;

serviços de agricultura, horticultura e silvicultura.

Nota explicativa

Esta classe inclui essencialmente os cuidados médicos, de higiene corporal e de beleza prestados por pessoas ou estabelecimentos a seres humanos ou animais; inclui igualmente os serviços relativos aos domínios da agricultura, horticultura e silvicultura.

Inclui nomeadamente:

- os serviços de análises médicas relativas ao tratamento de indivíduos (tais como exames radiográficos ou colheitas de sangue);
- os serviços de inseminação artificial;
- as consultas em matéria de farmácia;
- a criação de animais;
- os serviços relativos ao cultivo das plantas tais como a jardinagem;
- os serviços relativos à arte floral tais como a composição floral bem como os serviços prestados por jardineiros-paisagistas.

Não inclui nomeadamente:

- os serviços de destruição de animais nocivos (outros que na agricultura, horticultura e silvicultura (cl.37);
- os serviços de instalação e reparação de dispositivos de irrigação (cl. 37);
- os serviços de transporte por ambulância (cl. 39);
- os serviços de abate de animais e de taxidermia (cl.40);
- os serviços de abate árvores e de venda de madeiras (cl. 40);
- os serviços de treino de animais (cl. 41);
- os serviços prestados por clubes de cultura física (cl. 41);
- os serviços de pesquisa científica com fins médicos (cl. 42);
- as pensões para animais (cl. 43);
- as casas de repouso para pessoas idosas (cl. 43).

CLASSE 45

Serviços jurídicos;

serviços de segurança para a protecção dos bens e dos indivíduos;

serviços pessoais e sociais prestados por terceiros destinados a satisfazer as necessidades dos indivíduos

Nota explicativa

Inclui nomeadamente:

- os serviços de inquéritos e de controlo relativos à segurança das pessoas e das colectividades;
- os serviços prestados a pessoas em relação a acontecimentos sociais tais como serviços de acompanhamento em sociedade, agências matrimoniais, serviços funerários.

Não inclui nomeadamente:

- os serviços profissionais que ajudem directamente nas operações ou funções de uma empresa comercial (cl.35);
- os serviços relativos a negócios financeiros ou monetários e os serviços relativos aos seguros (cl. 36);
- os serviços de acompanhamento de viajantes (cl. 39);
- os serviços de transporte em segurança (cl.39);
- os serviços de educação de indivíduos, sob todas as suas formas (cl. 41);
- as actuações de cantores ou bailarinos (cl. 41).
- os serviços informáticos relativos à protecção de computadores (cl. 42);
- os serviços prestados por terceiros que assegurem cuidados médicos, de higiene e de beleza para seres humanos e animais (cl. 44);
- determinados serviços de aluguer (consultar a lista alfabética dos serviços e a referência geral b) relativa à classificação dos serviços).